

## **RESOLUÇÃO Nº 787, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Altera dispositivos da Resolução que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

considerando a deliberação do Plenário na CLXX Sessão Plenária Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 5º, parágrafo único do art. 10 e § 7º do art. 13 da Resolução CFMV nº 749, de 17 de outubro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

5º .....

II – Onde se lê: seu coordenador e coordenador adjunto, leia-se: Presidente e Vice-Presidente.

Art. 10. ....

Parágrafo único. Onde se lê: Presidente da Assembléia-Geral Eleitoral, leia-se: Presidente da Comissão Eleitoral Regional.

Art. 13. ....

§ 7º Em caso de renúncia do Presidente da CER, assumirá o Vice-Presidente.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO N° 0272

Méd. Vet. André Luiz de Carvalho  
Secretário-Geral  
CRMV-DF N° 0622